



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.624, DE 03 DE ABRIL DE 1981 =

"Dispõe sobre autorização para indenização aos Senhores Ubirajara Vieira da Mata e Hélio da Mata."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a indenizar com o montante total deR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) os Senhores Ubirajara Vieira da Mata e Hélio da Mata, arrendatários do imóvel rural, situado anexo à Rodovia Comandante "João Ribeiro de Barros", na estrada que demanda ao Córrego Lambari, neste município, denominado "Sítio São José", declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 1.378, de 17 de março de 1980 e desapropriado através da Lei nº 1.555, de 28 de abril de 1980, destinado ao Distrito Industrial de Adamantina.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 4210-21.03070201.02-Aquisição de Imóveis.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de Abril de 1981.

GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1981.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD-2447
07/04/81